



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E EMPREENDEDORISMO

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS CULTURAIS

EDITAL PROEXCE Nº 009/2019

A Universidade Federal do Maranhão por meio da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Empreendedorismo torna público, para conhecimento dos interessados, o edital de ocupação da Galeria Antônio Almeida. Sendo assim, encontram-se abertas as inscrições no período de 04 de fevereiro a 08 de março de 2019 para recebimento de propostas para exposições que irão compor a pauta da referida Galeria, nos meses de Abril a Novembro de 2019, totalizando 06 (seis pautas no ano) de acordo com as condições definidas neste Edital.

Edital de Ocupação da "Galeria Antônio Almeida" - 2019

1) DA REALIZAÇÃO

O Departamento de Assuntos Culturais (DAC) que integra a Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Empreendedorismo (PROEXCE) da Universidade Federal do Maranhão (UFMA), instituição pública, que tem como objetivos promover e divulgar as diversas manifestações da cultura, propiciando ao público, artistas e estudiosos o conhecimento e a participação na produção artística, estimulando a criatividade e contribuindo para a formação cultural por meio da integração de artistas, meio acadêmico e comunidade em geral.

A Galeria **Antônio Almeida** localiza-se no Palacete Gentil Braga, Rua Grande, nº 782, Centro, São Luís - MA, CEP 65.020-250, sede do Departamento de Assuntos Culturais (DAC).

Para recebimento de proposta para exposições que irão compor a pauta da referida Galeria, nos meses de Abril a Novembro de 2019, totalizando 06 (seis pautas no ano).

2) DO OBJETO

Selecionar portfólios de exposições individuais e/ou coletivas para compor o calendário de pauta de 2019 da Galeria **Antônio Almeida**, nas seguintes categorias: pintura; desenho; escultura; gravura; cerâmica; tapeçaria; ilustração; fotografia; videoarte; quadrinhos; colagens; design; instalação e outras linguagens híbridas.

3) DA INSCRIÇÃO

Podem inscrever-se gratuitamente artistas atuantes no Maranhão e no Brasil, mediante envio da documentação completa prevista no **Item 4: DA PROPOSTA** no período de 04 de fevereiro a 08 de março de 2019.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E EMPREENDEDORISMO

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS CULTURAIS

O ato da inscrição implica na aceitação deste edital e autoriza automaticamente o uso do material enviado (imagens, textos etc.) para divulgação em mídia impressa e eletrônica;

Não serão aceitas inscrições fora do prazo sob qualquer hipótese ou argumento (problemas de internet, falta de energia, etc);

As propostas de exposição para inscrição devem ser apresentadas:

- Respeitando o prazo respectivo;
- Pelos correios, impressa, em envelope lacrado com o nome completo do proponente para:

Sede do DAC

Departamento de Assuntos Culturais (PROEXCE/UFMA) - Edital de Ocupação da "Galeria Antônio Almeida" - 2019

Rua Grande, n.º 782, Centro, São Luís - MA, CEP 65.020-250.

OBS: Será considerada a data da postagem.

- Entregue pessoalmente, impressa, em envelope lacrado com o nome completo do proponente na:

Sede do DAC

Departamento de Assuntos Culturais (PROEXCE/UFMA) - Edital de Ocupação da "Galeria Antônio Almeida" - 2019

Rua Grande, n.º 782, Centro, São Luís - MA, CEP 65.020-250.

OBS: Será considerada a data da postagem.

- Pelo site, através do endereço eletrônico: www.cultura.ufma.br
- Mais informações poderão ser obtidas pelos telefones (98) 3272-9361, (98) 3272-9362, de segunda a sexta-feira das 8h às 12h e das 14h às 18h;

No ato da inscrição, o proponente manifestará expressamente:

- Que se responsabiliza pelo conteúdo dos documentos apresentados;
- Estar ciente do conteúdo do edital para uso da Galeria **Antônio Almeida**, seguindo-o em todos os seus termos;
- As propostas selecionadas ou não selecionadas, não serão devolvidas.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E EMPREENDEDORISMO

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS CULTURAIS

4) DA PROPOSTA

- Currículo resumido do artista e/ou coletivo restrito à identificação, formação e atividades culturais, com informação de e-mail, endereço e telefone para contato;
- Apresentação de portfólio, com a listagem das obras com descrição técnica, nome do artista, título da obra, material utilizado e dimensões da obra (ficha técnica) e plano de montagem;
- Fotos em cores dos trabalhos a serem expostos, entre 5 e 8 fotos, em CD/DVD ou pendrive, formato jpg, com definição mínima de 300 dpi; para confecção das peças da campanha promocional e de divulgação, 30 (trinta) dias antes da abertura da exposição;
- Título, concepção/justificativa, objetivos e breve release da exposição com relação das obras especificando valor individual e do conjunto da exposição (em caso de instalação artística);
- Indicação de um representante do grupo em caso de exposição coletiva, perante a Direção do DAC, para todos os fins de direito;
- Indicação de um responsável pela montagem e desmontagem da exposição;
- Indicação de uma data como sugestão para a realização da exposição, a aceitação ou não fica a critério da Direção do DAC;
- Informação sobre a realização de algum tipo de ação paralela a ser executada durante a exposição, tais como performances, apresentações musicais, oficinas, palestras, workshops entre outras, cujo ônus será exclusivamente do artista e/ou responsáveis pela exposição;
- Modelo de Proposta (ANEXO 1).

5) DA SELEÇÃO

Serão selecionadas 06 (seis) propostas de exposições para compor a ocupação da Galeria **Antônio Almeida** no período de abril a novembro de 2019.

As propostas serão avaliadas por uma Comissão de Seleção que poderá ser composta por membros do Departamento de Assuntos Culturais (DAC/PROEXCE/UFMA), professores do Departamento de Artes e/ou por pessoas/profissionais da área de Cultura indicadas pela **Diretoria deste Departamento**.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E EMPREENDEDORISMO

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS CULTURAIS

As propostas de exposição serão analisadas considerando os seguintes critérios técnicos:

- Análise do Portfólio e seus anexos, observando o seguinte aspecto:

- a) Qualidade técnica e caráter conceitual;
- b) Potencial estético, educativo e de contextualização;
- c) Relevância de proposta para o cenário local no âmbito das Artes Visuais;
- d) Viabilidade de execução da proposta artística no espaço expositivo da **Galeria Antônio Almeida**.

Serão indicadas 02 (duas) propostas excedentes para casos de desistência.

As propostas que não atenderem as especificações do Item 4 e critérios de seleção do Item 5 serão eliminadas.

Excepcionalmente, a Direção do DAC poderá selecionar propostas individuais e produzir uma exposição coletiva, em comum acordo com os artistas envolvidos, caso as mesmas atendam a proposta de atuação do DAC;

A Direção do DAC elaborará e comunicará o cronograma das exposições aos artistas e/ou coletivos com propostas selecionadas;

Fica a cargo da **Direção do DAC** examinar as propostas, em conformidade com a regulamentação prevista no [Item 4](#);

Fica a cargo da **Comissão de Seleção** a aprovação das propostas;

Fica a critério da **Comissão de Seleção** não aceitar propostas com obras que exijam cuidados especiais de segurança, realizadas com materiais perecíveis que prejudiquem a apresentação de outros trabalhos ou que ofereçam qualquer tipo de risco à segurança dos visitantes e à integridade do DAC;

A **Comissão de Seleção** é soberana e autônoma nas suas decisões;

Os casos omissos serão da competência da **Direção do DAC**;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E EMPREENDEDORISMO

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS CULTURAIS

Os **artistas** selecionados serão comunicados e deverão confirmar participação mediante contato com a **Direção do DAC**, com antecedência de 30 dias e a entrega do **Termo de Compromisso (ANEXO 2)** devidamente assinado. O não cumprimento destes procedimentos pelo artista e/ou coletivo selecionado, poderá acarretar a substituição por outro indicado pela Comissão de Seleção.

6) DAS OBRIGAÇÕES DOS ARTISTAS E/OU COLETIVOS

São obrigações dos artistas e/ou coletivos, sem prejuízo de outras já citadas:

- I. Discriminar técnicas e categorias das obras, formato e valor de comercialização, bem como a lista completa das obras expostas a ser anexada ao Termo de Compromisso, no prazo máximo de 30 dias antes da exposição;
- II. Assinar o Termo de Compromisso com a **Direção do DAC**;
 - I. Entregar as obras a serem expostas no prazo agendado pela **Direção do DAC**;
 - II. Responsabilizar-se pelos encargos relativos à embalagem, ao transporte no envio e no regresso das obras, ao seguro no transporte das obras a serem expostas e, bem como de materiais e equipamentos específicos para sua montagem e exibição;
 - III. Responsabilizar-se pela montagem da exposição de seus trabalhos na Galeria **Antônio Almeida**, segundo as normas do Projeto;
 - IV. Responsabilizar-se pela desmontagem da exposição, providenciando a retirada dos trabalhos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o término da exposição, contratando, por sua conta, o serviço de transporte;
 - V. No caso de comercialização das obras expostas no período da exposição, a Direção do DAC não se responsabiliza nem intermedia nenhum tipo de transação comercial, ficando tal demanda exclusivamente a cargo do artista e do comprador da obra;
 - VI. Assumir as despesas com gastos pessoais de passagem e estadia/hospedagem;
 - VII. Realizar uma visita guiada com os monitores/mediadores do DAC;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E EMPREENDEDORISMO

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS CULTURAIS

- VIII. Fornecer os equipamentos necessários à realização da proposta selecionada, bem como realizar a manutenção dos mesmos durante o período da exposição;
- IX. Não alterar ou retirar as obras antes do encerramento da exposição;
- X. É proibido, por se tratar de imóvel tombado, o uso de qualquer tipo de material que venha danificar a estrutura física deste patrimônio: perfuração de paredes e teto; alteração de cor nas paredes; uso de fitas adesivas, entre outros;
- XI. Contratar o seguro das obras, se desejar, a seu critério.

7) DAS OBRIGAÇÕES DO DAC

São obrigações da **Direção do DAC**:

- I. Realizar a campanha de promoção e divulgação das exposições:
 - a. envio de releases aos veículos de comunicação, utilizando-se de textos e fotos cedidas pelos expositores;
 - b. envio de convite no formato eletrônico para o mailing do DAC;
 - c. divulgar peças promocionais nas mídias eletrônicas e nas redes sociais do DAC;
- II. Supervisionar a montagem e desmontagem da exposição, dentro dos horários de funcionamento do DAC (de segunda a sexta-feira das 8h às 12h e das 14h às 18h);
- III. Manter condições técnicas necessárias à produção das exposições a que se refere este regulamento;
- IV. Disponibilizar equipe para auxiliar na montagem da exposição;
- V. Expedir certificado de participação no **Edital de Ocupação da "Galeria Antônio Almeida" - 2019**;
- VI. Quando as montagens exigirem material especial ou recursos não existentes ou alugados eles serão de responsabilidade do artista e/ou coletivo, que deverá proceder à sua aquisição e instalação;
- VII. O DAC **não** se responsabiliza pela realização de coquetel nas aberturas das exposições, ficando sob responsabilidade do artista e/ou coletivo.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E EMPREENDEDORISMO

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS CULTURAIS

8) DOS RECURSOS

O proponente para recorrer contra a decisão da Comissão de Seleção deverá encaminhar recurso devidamente fundamentado, dirigido a Direção do Departamento de Assuntos Culturais (DAC), no prazo de 2 (dois) dias da publicação, a contar da divulgação do resultado provisório previsto no Edital. O recurso pode ser entregue pessoalmente, impresso, em envelope lacrado com o nome completo do proponente para o endereço contido no **Item 3: DA INSCRIÇÃO** ou através do e-mail: dacgaleria@gmail.com.

9) DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS SELECIONADAS

A lista de divulgação da decisão final após os recursos das propostas selecionadas para compor a pauta da Galeria Antônio Almeida, nos meses de Abril a Novembro de 2019, será divulgada em ordem alfabética, assim como a lista das propostas excedentes, pelos sites www.ufma.br e www.cultura.ufma.br, no dia 25/03/2019.

10) INFORMAÇÕES TÉCNICAS DA GALERIA ANTÔNIO ALMEIDA

A Galeria dispõe de dois espaços em formato L. (Anexo 3).

11) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As exposições terão permanência de 30 dias podendo esse período variar para se adequar ao calendário cultural do DAC;

Informações e esclarecimentos podem ser obtidos pelos telefones (98) 3272-9361 e (98) 3272-9362 e e-mail: dacgaleria@gmail.com;

Os casos omissos serão resolvidos pela **Direção do DAC**;

No caso de desistência, a **Direção do DAC** poderá escolher outra proposta de exposição para substituir, dentre as propostas inscritas;

Fica a critério do DAC, ampliar o número de pautas e ocupar a Galeria Antonio Almeida com exposições convidadas;

As exposições selecionadas deverão estar aptas para realização em qualquer período do ano de 2019.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E EMPREENDEDORISMO

12) DO CRONOGRAMA

Recebimento das Propostas	04/02/2019 a 08/03/2019
Divulgação do Resultado Provisório	18/03/2019
Período de Recurso	19 e 20/03/2019
Divulgação da decisão final após os recursos	25/03/2019
Realização das Exposições	Abril de 2019 a Novembro de 2019

São Luís, 04 de fevereiro de 2019.

Dorlene Maria Cardoso de Aquino

Prof^a Dr^a Dorlene Maria Cardoso de Aquino
Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Empreendedorismo



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E EMPREENDEDORISMO

ANEXO 1- TERMO DE COMPROMISSO

Termo de compromisso que celebram entre si o DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS CULTURAIS (DAC/PROEXCE) – UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO, instituição pública, sem fins lucrativos, com sede no palacete Gentil Braga, situado à rua Oswaldo Cruz, 782, Centro - São Luís – MA - CEP 65020-250 e _____, na condição de artista, CPF _____, RG _____, selecionado (a) pelo Edital de Ocupação da Galeria “Antônio Almeida” – 2018 e responsável pela Exposição _____, assumo o compromisso de realizar a referida exposição conforme as seguintes determinações:

ARTISTA E/OU COLETIVO

- Enviar documentação solicitada para encaminhamentos internos em tempo hábil, conforme orientações deste edital de ocupação e da equipe do DAC;
- Apresentar-se de acordo com o horário estabelecido junto a equipe do DAC para montagem e desmontagem da exposição;
- Conceder entrevistas com fins de divulgação do evento, desde que acordado com a equipe do DAC;
- Informar formalmente via e-mail sobre quaisquer eventualidades que comprometam a realização da exposição com antecedência mínima de 7 (sete) dias;
- Discriminar técnicas e categorias das obras, formato e valor de comercialização, bem como a lista completa das obras expostas a ser anexada ao Termo de Compromisso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes da exposição;
- Entregar as obras a serem expostas no prazo agendado pela **Direção do DAC**;
- Responsabilizar-se pelos encargos relativos à embalagem, ao transporte no envio e no regresso das obras, ao seguro no transporte das obras a serem expostas e, bem como de materiais e equipamentos específicos para sua montagem e exibição;
- Responsabilizar-se pela montagem da exposição de seus trabalhos na Galeria **Antônio Almeida**, segundo as normas do Projeto;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E EMPREENDEDORISMO

- Responsabilizar-se pela desmontagem da exposição, providenciando a retirada dos trabalhos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o término da exposição, contratando, por sua conta, o serviço de transporte;
- Responsabilizar-se pela comercialização das obras expostas no período da exposição, disponibilizando-as para entrega após o término e desmontagem da exposição;
- Assumir as despesas com gastos pessoais de passagem e estadia/hospedagem;
- Realizar uma visita guiada com os monitores/mediadores do DAC;
- Fornecer os equipamentos necessários à realização da proposta selecionada, bem como realizar a manutenção dos mesmos durante o período da exposição;
- Não alterar ou retirar as obras antes do encerramento da exposição.
- É proibido, por se tratar de imóvel tombado, o uso de qualquer tipo de material que venha danificar a estrutura física deste patrimônio: perfuração de paredes e teto, alteração de cor nas paredes, uso de fitas adesivas, entre outros.
- Contratar o seguro das obras, se desejar, a seu critério.

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS CULTURAIS – DAC

- Realizar a campanha de promoção e divulgação das exposições:
 - a. envio de releases aos veículos de comunicação, utilizando-se de textos e fotos cedidas pelos expositores;
 - b. envio de convite no formato eletrônico para o mailing do DAC ;
 - c. divulgar peças promocionais nas mídias eletrônicas e nas redes sociais do DAC;
- Supervisionar a montagem e desmontagem da exposição, dentro dos horários de funcionamento do DAC (de segunda a sexta-feira das 8h às 12h e de 14h às 18h;
 - d. Manter condições técnicas necessárias à produção das exposições a que se refere o edital de ocupação da Galeria “Antônio Almeida”;
 - e. Disponibilizar equipe para auxiliar na montagem da exposição;
- Expedir certificado de participação no **Edital de Ocupação da Galeria “Antônio Almeida” - 2018**
- Quando as montagens exigirem material especial ou recursos não existentes ou alocados eles serão de responsabilidade do artista e/ou coletivo, que deverá proceder à sua aquisição e instalação.
- O DAC **não** se responsabiliza pela realização de coquetel nas aberturas das exposições, ficando sob responsabilidade do artista e/ou coletivo



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E EMPREENDEDORISMO

Deste modo, mediante o presente Termo de Compromisso, firmo total e exclusiva responsabilidade pelos equipamentos e materiais de minha propriedade abaixo relacionados e discriminados, por mim conduzidos para a Galeria Antônio Almeida, local de realização da exposição _____, abrangendo tal responsabilidade os encargos com seguros, fretes, embalagens, transportes, montagem, manuseio e desmontagem, durante todo o período de realização de _____, isentando o Departamento de Assuntos Culturais - DAC de eventuais extravios e/ou danos, totais ou parciais, de ditos equipamentos e materiais, arcando, portanto, com todos os ônus e prejuízos porventura oriundos ou decorrentes, pelo que dou ciência deste termo, para todos os fins e efeitos de direito.

São Luís-MA, _____ de _____ de _____.

Relação discriminativa dos equipamentos e materiais:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E EMPREENDEDORISMO

O descumprimento das determinações deste Termo de Compromisso implicará na dispensa do Departamento de Assuntos Culturais da UFMA em realizar a referida exposição. Os casos omissos serão analisados pela Direção do DAC.

São Luís, _____/_____/_____.

Assinatura



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E EMPREENDEDORISMO

Edital de Ocupação da Galeria "Antônio Almeida" - 2018

ANEXO 2 - MODELO DE PROPOSTA

1. TÍTULO DA EXPOSIÇÃO:
2. ARTISTA E/OU COLETIVO:
3. JUSTIFICATIVA/CONCEPÇÃO:
4. OBJETIVOS:
5. BREVE RELEASE P/ DIVULGAÇÃO:
6. DADOS DO ARTISTA E/OU COLETIVO
7. CURRÍCULO RESUMIDO DO ARTISTA E/OU COLETIVO
8. FICHA TÉCNICA
 - LISTA DAS OBRAS COM DESCRIÇÃO TÉCNICA, TÍTULO, MATERIAL/SUORTE, DIMENSÕES
 - VALOR INDIVIDUAL
 - VALOR DO CONJUNTO DA EXPOSIÇÃO/INSTALAÇÃO ARTÍSTICA
9. REPRESENTANTE P/ MONTAGEM E DESMONTAGEM DA EXPOSIÇÃO
10. INDICAÇÃO DE DATA P/ REALIZAÇÃO DA EXPOSIÇÃO (SUGESTÃO P/ APRECIÇÃO)
11. INDICAÇÃO DE AÇÃO PARALELA A EXPOSIÇÃO (WORKSHOP, OFICINA, PERFORMANCE, APRESENTAÇÃO MUSICA, PALESTRA, ETC.)
12. PLANO DE MONTAGEM
13. FOTOS EM ANEXO (fotos em cores dos trabalhos a serem expostos, entre 5 e 8 fotos, em CD/DVD ou pendrive, formato jpg, com definição mínima de 300 dpi; para confecção das peças da campanha promocional e de divulgação, 30 (trinta) dias antes da abertura da exposição).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

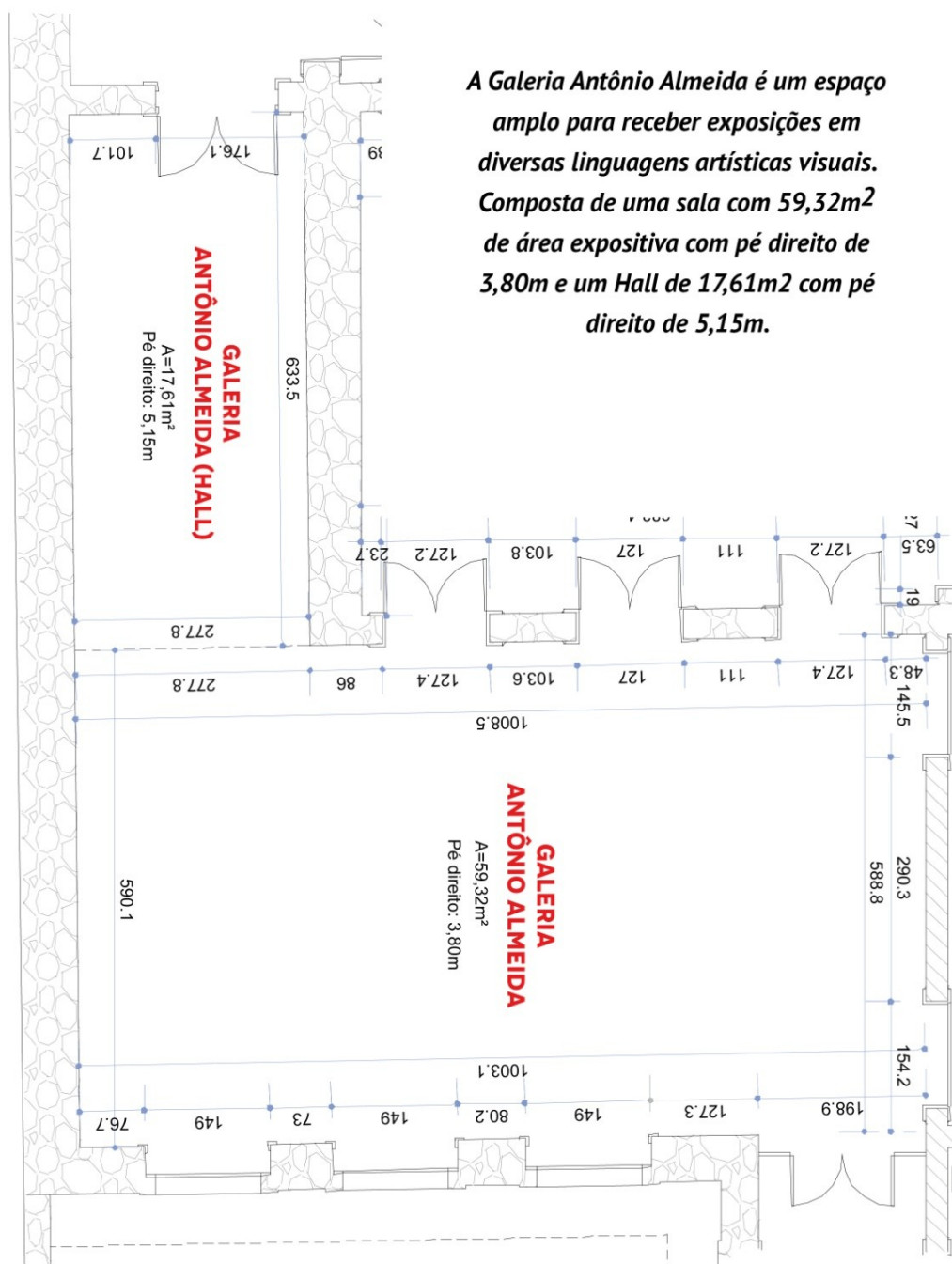
Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E EMPREENDEDORISMO

Edital de Ocupação da Galeria "Antônio Almeida" – 2019

ANEXO 3 - PLANTA DA GALERIA ANTÔNIO ALMEIDA

ENTRADA RUA GRANDE



Cidade Universitária Dom Delgado - Prédio CEB Velho - PROEXCE
Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís-MA - CEP: 65080-805
Fone: (98) 3272- 8600 / 3272- 8601